

PUBLICADO NO DOM/ES

Em: 14 OUT. 2022



MUNICÍPIO DE GUARAPARI  
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE RECURSOS HUMANOS

Nº 79/2022

## ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº. 112/2022  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 9.385/20222

No dia 23 de agosto de 2022, o **MUNICÍPIO DE GUARAPARI/ES**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 27.165.190/0001-53, com sede na Rua Alencar Moraes de Resende, 100, Jardim Boa Vista, Guarapari/ES, por intermédio da **Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Recursos Humanos - SEMAD**, com base nas normas legais aplicáveis, em face da classificação das propostas apresentadas no **PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº. 9.385/2022**, resultado do processo licitatório, divulgado no Diário Oficial e homologada pelo ordenador de despesas deste Município, **SR. EDSON FIGUEIREDO MAGALHAES**, brasileiro, solteiro, administrador, portador do RG nº 512.902- ES, inscrito no CPF sob nº 558.693.787-53 e o **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 11.770.182/0001-04, com sede administrativa a Rua Alencar Moraes de Resende, nº 100, Bairro Jardim Boa Vista, Guarapari/ES, CEP nº. 29.217-080, neste ato representado pela Secretária Municipal, **Sr.ª ALESSANDRA SANTOS ALBANI**, brasileira, portadora do RG nº 1172886/ES, inscrita no CPF nº 074.152.887-85, **RESOLVEM REGISTRAR PREÇO VISANDO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O FORNECIMENTO DE INSUMOS FARMACÊUTICOS DE ACORDO COM AS NECESSIDADES DA CENTRAL DE ABASTECIMENTO FARMACÊUTICO (CAF) DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMSA**, objeto do pregão acima citado, que passa a fazer parte desta, tendo sido os referidos preços oferecidos pela empresa cuja proposta foi classificada em 1º lugar no certame acima numerado.

### CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO E DA PARTE CONTRATADA

1 - A presente Ata tem por objetivo assegurar o compromisso de possível contratação entre o Município de Guarapari/Secretaria Municipal da Saúde e a empresa vencedora do certame licitatório **POSITIVA COMERCIAL LTDA**, com sede na rua Carlos Gomes, nº. 413, Cristóvão Colombo, Vila Velha/ES, CEP 29.106-370, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 31.504.150/0001-66, neste ato representada pela Sra. **ANGELA MARIA DAZZI PIOL**, brasileira, casada, farmacêutica, portadora da Cédula de Identidade nº. 331.118-SSP/ES e inscrita no CPF sob o nº. 005.371.667-18, sendo nomeado e constituído como procurador, a Sra. **ERIKA CARDOZO DAZZI**, brasileira, casada, auxiliar administrativo, portadora da Cédula de Identidade nº. 1.220.200 – SSP/ES e inscrita no CPF sob o nº. 096.104.757-79, referente ao **PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº. 112/2022**, cujo objeto visa **ATA DE REGISTRO DE PREÇO PARA A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O FORNECIMENTO DE INSUMOS FARMACÊUTICOS DE ACORDO COM AS NECESSIDADES DA CENTRAL DE ABASTECIMENTO FARMACÊUTICO (CAF) DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMSA, LOTE 01**, conforme Termo de Referência anexo.

### CLÁUSULA SEGUNDA - DA VALIDADE E REAJUSTE DA ATA

2 - O prazo de vigência dessa Ata de Registro de Preços é de 01(um) ano, contado do dia posterior à data de sua publicação no Diário Oficial, vedada a sua prorrogação.

SEMSA PE Nº 112/2022

POSITIVA  
COMERCIAL  
LTDA:315041

Assinado de forma  
digital por POSITIVA  
COMERCIAL  
LTDA:31504150000166  
Dados: 2022.10.05

PÁGINA 1 DE 10



**MUNICÍPIO DE GUARAPARI**  
**ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE RECURSOS HUMANOS**

2.1 - Durante prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, a prefeitura de Guarapari não será obrigada a firmar as contratações que dela poderão advir, facultando-se-lhe a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência de fornecer os produtos em igualdade de condições.

2.2 - Considerando o prazo de validade estabelecido da presente Ata, e em atendimento ao § 1º, art. 28 da Lei Federal 9.069, de 29 de junho de 1995 e demais legislação, é vedado qualquer reajustamento de preços.

2.2.1 - Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições para a concessão de reajustes em face de superveniência de normas federais aplicáveis à espécie.

2.3 - É vedada a realização de acréscimos nos quantitativos desta Ata de Registro de Preços

**CLÁUSULA TERCEIRA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

3 - A presente Ata de Registro de Preços poderá ser usada por todos os Órgãos da Administração Pública Municipal, Estadual e Federal, desde que autorizados pelo Município de Guarapari/ES.

3.1 - O preço ofertado pela empresa signatária da presente Ata de Registro de Preços é de R\$ 2.799,36 (dois mil, setecentos e noventa e nove reais e trinta e seis centavos), o especificado nesta Ata.

3.2 - Em cada fornecimento decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do Edital referente à mesma.

3.3 - Em cada fornecimento, o preço unitário a ser pago será o constante da proposta apresentada pela empresa da presente Ata, a qual também a integram.

3.4 - O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem, conforme § 4º do art. 22 do Decreto 7.892/13.

**CLÁUSULA QUARTA - DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS**

4 - A relação dos itens com a respectiva empresa ofertante do melhor lance, a qual terá preferência de contratação constitui o Anexo II desta Ata.

**CLÁUSULA QUINTA - DO LOCAL, PRAZO DE ENTREGA E FISCALIZAÇÃO**

5 - A entrega será parcelada, devendo a contratada realizar a primeira entrega em até 20 (vinte) dias úteis a contar do recebimento da Autorização de Fornecimento, na Secretaria Municipal de Saúde, conforme Termo de referência.

SEMSA PE Nº 112/2022

PÁGINA 2 DE 10



**MUNICÍPIO DE GUARAPARI**  
**ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE RECURSOS HUMANOS**

5.1 - Entende-se como fornecimento a efetiva entrega do objeto solicitado em total conformidade com as condições e especificações do Edital e seus Anexos.

5.2 - A Secretaria Requisitante será responsável pelo acompanhamento e fiscalização do fornecimento solicitado.

5.3 - A fiscalização a que se refere a subcláusula segunda não exclui nem reduz a responsabilidade da **CONTRATADA** por eventuais danos causados à **CONTRATANTE** ou a terceiros, resultantes de ação ou omissão culposa ou dolosa de quaisquer de seus empregados ou propostos.

**CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO**

6 - Em todos os fornecimentos, o pagamento será feito de acordo com o previsto no Edital do Pregão Eletrônico que originou esta Ata, através dos dados bancários indicados pelo **CONTRATADO** em sua proposta comercial.

6.1 - Para fins de pagamento Nota Fiscal deverá ser encaminhada à Secretaria Requisitante, responsável pelo acompanhamento e fiscalização do fornecimento, a qual procederá o aceite e atestará o documento.

**6.2 - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

6.3 As despesas decorrentes da presente licitação correrão à conta do orçamento:

**UG: 202**

**ÓRGÃO: 35.01**

**ELEMENTO: 3.3.90.30.36**

**CLÁUSULA SÉTIMA - DAS PENALIDADES**

7 - A vencedora do certame que descumprir quaisquer das cláusulas ou condições da presente ata ficará sujeita às penalidades previstas no art. 7º da Lei nº. 10.520/02, bem como aos arts. 86 e 87 da Lei nº. 8.666/93.

7.1 - De conformidade com o art. 86 da Lei nº. 8.666/93, a contratada, garantida a prévia defesa, ficará sujeita a multa de 1% (um por cento) sobre o valor contratado, por dia de atraso em que, sem justa causa, não cumprir as obrigações assumidas, até o máximo de 20 (vinte) dias, sem prejuízo das demais penalidades previstas na Lei nº. 8.666/93.

7.2 - Nos termos do art. 87 da Lei nº. 8.666/93, pela inexecução total ou parcial desta ata, a contratada, garantida a prévia defesa, ficará sujeita às seguintes sanções:

a) Advertência;

b) Multa de 10% (dez por cento) do valor do contrato;

c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município de Guarapari, por prazo de até 02 (dois) anos;

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública em geral, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua



**MUNICÍPIO DE GUARAPARI**  
**ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE RECURSOS HUMANOS**

reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir a administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base na alínea anterior.

7.3 - Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido, será automaticamente descontado da primeira parcela de preço a que a contratada vier a fazer jus, acrescido de juros monetários de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando, for o caso, cobrado judicialmente.

7.4 - Após a aplicação de quaisquer das penalidades acima previstas, realizar-se-á a comunicação escrita à empresa, e publicação no Órgão de Imprensa Oficial (excluídas as penalidades de advertência e multa de mora), constando o fundamento legal da punição, informando ainda que o fato será registrado no cadastro correspondente.

**CLAUSULA OITAVA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

8.1) Esta Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, de pleno direito:

**I - Pela Administração, quando:**

- a) a detentora não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;
- b) a detentora não assinar o contrato no prazo estabelecido e a Administração não aceitar sua justificativa;
- c) a detentora der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços;
- d) em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente de registro de preços;
- e) cometimento reiterado de falhas na sua execução, anotadas em registro próprio, pelo representante da **CONTRATANTE** designado para acompanhamento e fiscalização deste contrato;
- f) os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;
- g) por razões de interesse público, devidamente demonstrado e justificado pela Administração;
- h) a comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos neste Edital, será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante aos autos que deram origem ao registro de preços;
- i) no caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Estado, considerando-se cancelado o preço registrado após a publicação.

**II - Pelas detentoras, quando, mediante solicitação por escrito, comprovarem estar impossibilitadas de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços:**

- a) a solicitação das detentoras para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com a antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas neste Contrato, caso não aceitas as razões do pedido.

**CLAUSULA NONA - DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DAS AUTORIZAÇÕES DE FORNECIMENTO**

9 - O fornecimento, objeto da presente Ata de Registro de Preços, será autorizado, caso a caso, pelo Ordenador de Despesas do Município de Guarapari.

SEMSA PE Nº 112/2022

PÁGINA 4 DE 10



**MUNICÍPIO DE GUARAPARI  
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE RECURSOS HUMANOS**

9.1 - A solicitação das ordens de autorizações de fornecimento ou cancelamento, total ou parcial será igualmente autorizada pelo Órgão requisitante.

9.2 - O gerenciamento das autorizações de fornecimento caberá à SEMAD- Secretaria Municipal de Administração.

9.3 - A emissão das autorizações de fornecimento às contratadas será realizada pelo Departamento de Compras.

**CLÁUSULA DÉCIMA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E DO FORO**

10 - Integra esta Ata, o Edital do **PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº. 112/2022** e a proposta da empresa abaixo relacionada.

10.1 - Fica eleito o Foro da Cidade de Guarapari/ES para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização da presente Ata.

10.2 - Os casos omissos serão resolvidos de acordo com o Decreto Municipal nº. 082/2017, e Lei Federal nº. 8.666/93.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA PESQUISA PERIÓDICA DE MERCADO**

11. 1 Caberá ao órgão gerenciador da Ata a prática de todos os atos de controle e administração do SRP, e ainda o seguinte:

- a) Conduzir os procedimentos relativos a eventuais renegociações dos preços registrados e a aplicação de penalidades por descumprimento do pactuado na Ata de Registro de Preços;
- b) Promover a atualização semestralmente dos preços constantes da Ata, por meio de ampla pesquisa de preços no mercado, bem como quando o preço registrado mostrar-se inviável;

Guarapari/ES, 13 de outubro de 2022.

POSITIVA  
COMERCIAL  
LTDA:3150415  
0000166

Assinado de forma  
digital por POSITIVA  
COMERCIAL  
LTDA:31504150000166  
Dados: 2022.10.05  
16:13:36 -03'00'

**POSITIVA COMERCIAL LTDA  
ANGELA MARIA DAZZI PIOL  
CONTRATADA**

  
**MUNICÍPIO DE GUARAPARI E FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE  
EDSON FIGUEIREDO MAGALHÃES  
CONTRATANTES**

  
**ALESSANDRA SANTOS ALBANI  
CONTRATANTES**



MUNICÍPIO DE GUARAPARI  
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE RECURSOS HUMANOS

ANEXO I  
TERMO DE REFERÊNCIA

- 1) **OBJETO:** Abertura de procedimento licitatório para contratação de empresa especializada para fornecimento de Insumos Farmacêuticos.
- 2) **JUSTIFICATIVA:** Considerando o que dispõe o art.196 da constituição federal que “a saúde é direito de todos e dever do estado, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doença e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação”;  
Considerando que dentro dessa obrigação de promoção, proteção e recuperação da saúde se insere a assistência farmacêutica, que corresponde a um conjunto de atividades relacionadas ao acesso de medicamentos destinados a promover a saúde dos indivíduos;  
Considerando os procedimentos de média e alta complexidade, realizados na esfera municipal, bem como o grande fluxo de atendimento realizado na unidade de pronto atendimento 24 horas, nos casos de urgência e emergência;  
E por fim, devemos ponderar os prejuízos à saúde da população, bem como o caso de risco de morte em caso de falta de materiais, e preconizar o princípio da eficiência da Administração Pública.
- 3) **DO LOCAL E PRAZOS DE ENTREGA DOS PRODUTOS:** Os produtos solicitados deverão ser entregues na **TOTALIDADE DA AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO (AF)**, na Central de Abastecimento Farmacêutico (CAF) da Secretaria Municipal de Saúde de Guarapari-ES, situado na Rua Josias Cerutti, Bairro Praia do Morro, galpão, telefone: (27) 3362-4678, no horário de 08h às 16h, em dias úteis, de segunda a sexta-feira. Os produtos devem ser entregues em até 20 (vinte) dias úteis após o recebimento da Autorização de Fornecimento (AF). A entrega e o descarregamento dos produtos são de responsabilidade da licitante vencedora.
- 4) **DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:** A Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses, a partir da data de sua publicação.
- 5) **DA FISCALIZAÇÃO:** Fica a Supervisão de Controle de Insumos Farmacêuticos e Medicamentos responsável pelo acompanhamento e fiscalização, bem como atestar as notas fiscais de pagamento e controlar o saldo existente no contrato.
- 6) **CABE A CONTRATADA:**
- a) fornecer o objeto desta licitação de acordo com as especificações e marcas indicados na AF;
  - b) fornecer os itens com validade de no mínimo 15 (quinze) meses, a partir do recebimento da nota fiscal. Caso algum produto tenha prazo de validade inferior ao pré-determinado, este deve ser informado imediatamente, **quando da licitação.**
  - c) não transferir a outrem, o objeto estabelecido neste contrato, sem prévia e expressa anuência do contratante;
  - d) manter, durante o período de vigência da Ata de Registro, todas as condições que ensejaram contratação, particularmente no que tange à regularidade fiscal, tributária, trabalhista e qualificação técnica;
  - e) responder por quaisquer danos pessoais ou materiais ocasionados por seus empregados ou prepostos durante o fornecimento do objeto licitado;
  - f) substituir, no todo ou em parte, o objeto deste termo que for entregue fora das especificações e/ou que apresentarem defeitos, devendo fazê-lo no prazo determinado pela Secretaria requisitante, sem ônus para o Município de Guarapari;
  - g) substituir o produto que, quando do seu uso, ficar constatado que o mesmo não possui qualidade;



**MUNICÍPIO DE GUARAPARI**  
**ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE RECURSOS HUMANOS**

- h) incluir nos preços cotados todos os encargos que o compõem a satisfação do contrato, tais como as despesas com impostos, taxas, frete, embalagens, seguros e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na aquisição e entrega dos medicamentos cotados, bem como transporte, custos, estocagem até a entrega total do objeto, carga e descarga, testes, embalagem, seguro, leis sociais e tributos;
- i) fornecer todos os produtos com garantia de acordo com as exigências do código de defesa do consumidor;
- j) fornecer todos os produtos com qualidade inquestionável, devendo estar em conformidade com a descrição constante no contrato, estando ainda sujeitos a amplo teste de qualidade, reservando-se a contratante, o direito de rejeitá-los no todo ou em parte, obrigando-se a empresa vencedora a promover suas substituições sem qualquer ônus adicional, sujeitando-se a aplicação das penalidades previstas;
- k) responsabilizar por seus produtos até a data que expirar a validade dos mesmos, valendo para resolução de qualquer dúvida, o código de defesa do consumidor;
- l) manter seus dados atualizados perante a contratada, fazendo comunicar eventuais alterações de representantes, fiscais de contrato, endereços, contatos e demais informações necessárias à execução do contrato.
- m) A nota fiscal deve constar para cada item nela mencionado o **nome do produto, marca, lote, data de fabricação e data de validade**, caso haja mais de um lote para cada item estes também deverão ser informados com os quantitativos indicados para cada lote.
- n) A empresa contemplada deverá apresentar certificado de boas práticas de fabricação ou publicação no D.O.U quando da determinação da **ANVISA** e também cumprir as determinações do Ministério da Saúde quanto ao registro do produto.

**7) CABE A CONTRATANTE:**

- a) acompanhar, fiscalizar e avaliar o fornecimento prestado pela contratada, por intermédio de servidor designado para atuar como fiscal do contrato, que será responsável por comunicações, notificações, solicitações, requisições e demais atos relativos à execução do contrato, bem como pelo registro das ocorrências da relação contratual;
- b) manter seus dados atualizados perante a contratada, fazendo comunicar eventuais alterações de representantes, fiscais de contrato, endereços, contatos e demais informações necessárias à execução do contrato;
- c) requisitar a documentação necessária à comprovação da manutenção das condições de habilitação e do cumprimento de obrigações contratuais;
- d) exigir o rigoroso cumprimento das disposições contratuais e aplicar as penalidades cominadas;
- e) prestar informações e esclarecimentos solicitados pelo preposto da contratada;
- f) formalizar as solicitações de fornecimento por meio de ordens de compra/fornecimento e enviá-las pelos meios de comunicação informados pela contratada;

**8) DA FORMA DE PAGAMENTO:** A Prefeitura Municipal de Guarapari através da Secretaria Municipal de Saúde efetuará o pagamento dos medicamentos após a apresentação da respectiva nota fiscal devidamente assinada pela responsável designada pela Secretaria para recebimento e distribuição dos medicamentos, em conformidade com o artigo 40, inciso XIV, alínea "a", da lei nº 8.666/93.

**9) DAS PENALIDADES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS APLICÁVEIS POR INADIMPLEMENTO:** É competência do órgão gerenciador aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado na Ata de Registro de Preços ou do descumprimento das obrigações contratuais.

**10) Das Amostras:**



**MUNICÍPIO DE GUARAPARI**  
**ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE RECURSOS HUMANOS**

- a) O proponente primeiro classificado em cada lote, deverá, sem ônus para essa municipalidade, apresentar, obrigatoriamente, uma amostra montada de cada produto ao ser adquirido. Entretanto, a entrega das amostras deverá ser feita no máximo até **10 dias** após o arremate dos produtos, para conferência das especificações;
- b) **Deverão ser entregues na Central de Abastecimento Farmacêutico (CAF), situado na Rua Josias Ceruti, 650 – Praia do Morro – Guarapari – ES, CEP: 29.260-600.**
- c) As amostras deverão estar devidamente identificadas com o número do Pregão, nome do produto e nome do licitante.
- d) Informar na embalagem as especificações de cada item, conforme descrito no anexo de solicitação.
- e) Os produtos apresentados, poderão ser abertos, manuseados (para conferência das especificações solicitadas), sendo devolvido ao licitante no estado em que se encontrar ao final da avaliação.
- f) **A avaliação para aprovação deverá ser realizada pela comissão de 03 (Três) servidores delegados pela Secretaria Municipal de Saúde, ocupantes dos cargos: Farmacêutico, Almoxarife e Supervisão de Controle de Insumos Farmacêuticos e Medicamentos.**
- g) Será rejeitada a amostra que apresentar divergências em relação as especificações técnicas solicitadas;
- h) A análise legal das amostras poderá ser acompanhada pelo representante legal das licitantes, não sendo permitidas, contudo, interferências verbais ou operacionais no decorrer dos procedimentos.
- i) **A desclassificação estará sujeita a amostra ser rejeitada ou não disponibilizá-la no prazo estabelecido**, sendo sujeito e de total responsabilidade e autonomia do município a realização da convocação da(s) empresa(s) remanescentes, obedecendo a ordem de classificação;
- j) As amostras rejeitadas deverão ser retiradas das dependências da Secretária Municipal de Saúde no prazo máximo de 20 (vinte) dias corridos, contados a partir da publicação do resultado da licitação, independente de comunicação. Decorrido o prazo estabelecido, não é de responsabilidade do município a responsabilidade com as mesmas (bem como a reutilização e seu remanejamento para dentro da própria Secretária Municipal de Saúde);
- k) Uma vez aprovadas, as mesmas serão retidas até o recebimento definitivo da primeira solicitação para o lote em questão, para que sejam comparadas com as entregues.

**RODRIGO DA SILVA FERREIRA**  
 Supervisão de Controle de Insumos  
 Farmacêuticos e Medicamentos

**ANEXO DESCRIÇÃO**

**LOTE 1**

ITEM	DESCRIÇÃO	QNT. MÍN.	QNT. MÁX.	UND.
1	<b>FormoL Líquido Estabilizado 10% (V/V), Concentração de 09 a 11% - Nº de CAS 050-00-0.</b> FORMOL - Categoria P.A., com teor de 37% A 40%, limites máximos CL.0,0001%SO4.0,002% PB.0,0002% FE.0,0001%, metanol-8-12%, com densidade (D20/4) 1.08 A 1.09 KG/L, rotulo com identificação, procedência, lote e data de fábrica. Frasco de 500ml.	05	72	Unid.

**LOTE 2**

ITEM	DESCRIÇÃO	QNT. MÍN.	QNT. MÁX.	UND.
1	<b>Envelope auto selante - 30 cm X 50 cm. Fabricados com composto de papel grau cirúrgico e filme "flex" multicamadas (laminado de</b>			

*Assinado*





MUNICÍPIO DE GUARAPARI  
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE RECURSOS HUMANOS

	<p>poliéster e polipropileno). Possui prático e rápido sistema de fechamento, através de uma fita auto-adesiva e marcação orientadora de dobra para fechamento correto que dispensa o uso de seladora. Permeável ao vapor e a ar, impermeável a micro-organismos, apresentar laudo BFE,VFE e NBR 14990, resistente ao calor, livres de nutrientes microbianos e resíduos tóxicos. Selagem tripla Multilínea que proporciona maior segurança ao material esterilizado, dotado de indicadores químicos que mudam de cor após o processo de esterilização, possui indicador de sentido correto de abertura da embalagem. Filme azul de alta transparência que permite a visualização do material embalado. Toda a impressão do envelope situa-se na área externa de esterilização evitando assim a migração de tinta ao conteúdo a ser esterilizado. Permite rastreabilidade do lote produzido através da numeração indicada no verso de cada embalagem.</p>	05	100	Pacote c/100 unid.
2	<p>Envelope auto selante - 40 cm X 60 cm. Fabricados com composto de papel grau cirúrgico e filme "flex" multicamadas (laminado de poliéster e polipropileno). Possui prático e rápido sistema de fechamento, através de uma fita auto-adesiva e marcação orientadora de dobra para fechamento correto que dispensa o uso de seladora. Permeável ao vapor e a ar, impermeável a micro-organismos, apresentar laudo BFE,VFE e NBR 14990, resistente ao calor, livres de nutrientes microbianos e resíduos tóxicos. Selagem tripla Multilínea que proporciona maior segurança ao material esterilizado, dotado de indicadores químicos que mudam de cor após o processo de esterilização, possui indicador de sentido correto de abertura da embalagem. Filme azul de alta transparência que permite a visualização do material embalado. Toda a impressão do envelope situa-se na área externa de esterilização evitando assim a migração de tinta ao conteúdo a ser esterilizado. Permite rastreabilidade do lote produzido através da numeração indicada no verso de cada embalagem.</p>	05	100	Pacote c/100 unid.
3	<p>Papel grau cirúrgico - 0,10 x 50. Apresentação dos laudos que tratam a NBR 14990.1: Filtração bacteriana (BFE), filtração viral (VFE), citotoxicidade, propriedades físicas e químicas com registro no ministério de saúde.</p>	12	250	Rolos
4	<p>Papel grau cirúrgico - 0,20 x 50 M. Apresentações dos laudos que tratam a NBR 14990.1: Filtração bacteriana (BFE), filtração viral (VFE), citotoxicidade, propriedades físicas e químicas com registro no ministério de saúde.</p>	12	250	Rolos
5	<p>Papel grau cirúrgico - 0,30 x 50 M. Apresentações dos laudos que tratam a NBR 14990.1: Filtração bacteriana (BFE), filtração viral (VFE), citotoxicidade, propriedades físicas e químicas com registro no ministério de saúde.</p>	12	250	Rolos

LOTE 3

ITEM	DESCRIÇÃO	QNT. MÍN.	QNT. MÁX.	UND.
1	Indicador biológico para vapor do tipo auto contido, com tempo de resposta de no máximo de 03 horas, por método de fluorescência,			



**MUNICÍPIO DE GUARAPARI**  
**ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE RECURSOS HUMANOS**

	indicado para controle biológico de ciclos de esterilização à vapor saturado em esterilizadores equipado com pré-vacuo, que operem a 132-134 graus Celsius (centígrados) ou para esterilizadores gravitacionais que operem à 121 graus Celsius. Composto por uma tira de papel contendo uma população microbiana mínima de 100.000 (cem mil) esporos secos e calibrados de <b>GeoBacillus stearothermophilus</b> (ATCC 7953), com certificado de qualidade assegurada. Acondicionada em uma ampola plástica, contendo uma ampola de vidro com caldo nutriente, fechada por uma tampa marrom com aberturas laterais e protegida por papel hidrofóbico. <b>Deverá ser fornecido 2 (duas) incubadoras no regime de comodato.</b>	50	5.000	Unid.
2	Teste tipo Bowie-Dick pacote pronto uso.	500	5.000	Unid.

**RODRIGO DA SILVA FERREIRA**  
Supervisão de Controle de Insumos  
Farmacêuticos e Medicamentos

POSITIVA Assinado de forma  
COMERCIAL digital por POSITIVA  
COMERCIAL  
LTDA:31504  
150000166 6  
Dados: 2022.10.05  
16:14:37 -03'00'



# POSITIVA COMERCIAL LTDA

CNPJ: 31.504.150/0001-66 IE: 083740589



ANEXO III

PREGÃO Nº 112/2022  
PROPOSTA COMERCIAL

POSITIVA COMERCIAL LTDA  
CNPJ Nº 31.504.150/0001-66  
INSCRIÇÃO ESTADUAL Nº 083.740.58-9  
RUA CARLOS GOMES, Nº 413 - CRISTÓVÃO COLOMBO - VILA VELHA/ES.  
TELEFONE: (27) 3072-3005 - 3072.3006 - E-MAIL: licitacao@positivacomercial.com.br  
RESPONSÁVEL PELA EMPRESA: ANGELA MARIA DAZZI PIOL - (PROPRIETÁRIA)  
PROFISSÃO: EMPRESÁRIA - DOMICÍLIO: VILA VELHA/ES.  
CARTEIRA DE IDENTIDADE Nº 331.118 SSP/ES - CPF: 005.371.667-18  
RESPONSÁVEL TÉCNICA DA EMPRESA: ÂNGELA MÁRIA DAZZI PIOL - CRF Nº 2343 ES

MUNICÍPIO DE GUARAPARI ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE RECURSOS HUMANOS -  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Prezados Senhores:

Pelo presente, formulamos Proposta Comercial de PARA ATA DE REGISTRO DE PREÇO PARA A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O FORNECIMENTO DE INSUMOS FARMACÊUTICOS DE ACORDO COM AS NECESSIDADES DA CENTRAL DE ABASTECIMENTO FARMACÊUTICO (CAF) DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMSA, de acordo com todas as condições do edital e seus anexos.

1. Compõem nossa Proposta os seguintes anexos:

Anexo I e II - Descrição do Objeto, com indicação dos preços unitários de cada item e do preço global;  
Anexo IV - Exigências para Habilitação;

2. O prazo de validade de presente Proposta é de 90 (noventa) dias corridos, a contar da data estabelecida neste edital.

3. Os preços em propostas incluem todas as despesas diretas, indiretas, benefícios, tributos, contribuições, seguros e licenças de modo a se constituírem em único e total para a prestação pela execução do objeto contratual.

4. Sem mais para o momento, firmamos-nos,

LOTE 01 - EXCLUSIVO PARA ME.EPP OU EQUIPARADAS						
ITEM	MEDICAMENTO	UNID.	QUANT.	MARCA MODELO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	Formol Líquido Estabilizado 10% (V/V), Concentração de 09 a 11% - Nº de CAS 050-00-0. FORMOL - Categoria P.A., com teor de 37% A 40%, limites máximos CL 0,0001% SO4 0,002% PS 0,0002% FE 0,0001%, metanol-B-12%, com densidade (D20/4) 1.08 A 1.09 KG/L, rotulo com identificação, procedência, lote e data de fábrica. Frasco de 500ml.	72	UNO	PROC 9	R\$ 38,88	R\$ 2.799,36
VALOR TOTAL LOTE : DOIS MIL SETECENTOS E NOVENTA E NOVE REAIS E TRINTA E SEIS CENTAVOS.						R\$ 2.799,36
VALOR GLOBAL POR EXTENSO : QUATROCENTOS E SESSENTA E SETE MIL, QUATROCENTOS E QUINZE REAIS						R\$ 2.799,36

Banco: BANESTES S.A.  
Agência: 091  
Conta: 319.766-32

Banco: BANCO DO BRASIL  
Agência: 1028 5  
Conta: 27547-3

Atenciosamente,

Vila Velha/ES, 23 de agosto de 2022.

*Erika Cardoso Dazzi*  
POSITIVA COMERCIAL LTDA  
CNPJ: 31.504.150/0001-66

Inscrição Estadual: 083.740.58-9  
Erika Cardoso Dazzi - Representante Legal  
RG: 1.226-200 SSP/ES - CPF: 096.104.757-79

POSITIVA COMERCIAL LTDA:31504  
15000166  
Assinado de forma digital por POSITIVA COMERCIAL LTDA:3150415000016  
Dados: 2022.10.05 16:12:08 -03'00'